



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores para a mudança de categoria da CNH “B” ou “C” para categoria “D” e mudança de categoria “C” ou “D” para categoria “E”, inclusos todos os exames e taxas necessários para a alteração da categoria.

1.1. Tipo de objeto

- () Aquisição de Bens
- (x) Serviço Comum
- () Serviço de Engenharia comum
- () Serviço de Engenharia especial
- () Obra de engenharia comum
- () Obra de engenharia especial

1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtidade	Valor unitário	Valor Total
1	CNH - MUDANÇA DE CATEGORIA “B” OU “C” PARA CATEGORIA “D”	60	60	R\$ 2.739,27	R\$164.356,20
2	CNH - MUDANÇA DE CATEGORIA “C” OU “D” PARA CATEGORIA “E”	10	10	R\$ 3.144,23	R\$31.442,30

1.2.1 Item 1 - Serviços de mudança de categoria, da CNH “B” ou “C” para categoria “D”

1.2.1.1. para servidores já possuidores de CNH, constando de:

1.2.1.2. 10 aulas práticas e prova;

1.2.1.3. Exames médico e toxicológico;

1.2.1.4. Taxas do DETRAN não abrangidas por isenção legal aplicável aos militares estaduais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando a mudança de categoria ocorrer por interesse da Administração;

1.2.1.5. Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;

1.2.1.6. Demais taxas municipais, estaduais e federais eventualmente necessárias à conclusão do processo de mudança de categoria, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas na legislação aplicável;

1.2.2 Item 2 - Serviços de mudança de categoria, da CNH “C” ou “D” para categoria “E”

1.2.2.1. para servidores já possuidores de CNH, constando de:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

- 1.2.2.2. 10 aulas práticas e prova;
- 1.2.2.3. Exames médico e toxicológico;
- 1.2.2.4. Taxas do DETRAN não abrangidas por isenção legal aplicável aos militares estaduais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando a mudança de categoria ocorrer por interesse da Administração;
- 1.2.2.5. Aluguel de veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção;
- 1.2.2.6. Demais taxas municipais, estaduais e federais eventualmente necessárias à conclusão do processo de mudança de categoria, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas na legislação aplicável;

1.3. Classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviço comum, cujas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela legislação de trânsito aplicável, permitindo sua descrição de forma clara e precisa.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. A presente contratação caracteriza-se como **serviço não contínuo**, consistente na prestação dos serviços de formação de condutores para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos Bombeiros Militares, cuja execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, sem caracterizar prestação continuada de serviços.

Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025 (TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)

Item 1 – Alteração da CNH para a Categoria "D": [NÃO]

Justificativa: Não será adotado tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, tendo em vista que o valor estimado deste item supera o limite previsto na legislação aplicável para a participação exclusiva, razão pela qual será assegurada ampla participação dos licitantes, observadas as normas pertinentes.

Item 2 – Alteração da CNH para a Categoria "E": [SIM]

Justificativa: Será adotado o tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando que o valor estimado deste item é inferior ao limite estabelecido na legislação aplicável, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 7.785/2025.

SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE [NÃO]

Justificativa: Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, devidamente credenciada perante o órgão executivo de trânsito competente, garantindo o atendimento das exigências técnicas e legais aplicáveis.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação para os Bombeiros Militares de Itajaí é necessária para o adequado atendimento das ocorrências operacionais, uma vez que o emprego frequente de veículos especiais, como caminhões articulados de combate a incêndio e demais viaturas de grande porte, exige condutores habilitados na categoria "D" ou "E", em razão de sua configuração e peso. Além disso, a recente incorporação de aproximadamente 60 Bombeiros Militares Temporários ao efetivo da corporação ampliou a capacidade operacional da unidade e, consequentemente, aumentou a necessidade de formação de novos condutores habilitados, de modo a assegurar a disponibilidade de motoristas aptos para a condução das viaturas operacionais.

A posse da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" e "E" para os militares que operam ou conduzem veículos especializados ou de grande porte constitui exigência da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

A categoria "D" é necessária para que os condutores estejam legalmente habilitados a conduzir ambulâncias, ônibus e micro-ônibus utilizados pela corporação no desempenho das atividades operacionais, de instrução e de apoio logístico.

A contratação de um Centro de Formação de Condutores para a realização do processo de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação garante que os Bombeiros Militares estejam legalmente autorizados a conduzir as viaturas institucionais, atendendo às exigências da legislação de trânsito e proporcionando maior disponibilidade de condutores qualificados para as atividades operacionais da corporação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de possibilitar a contratação dos serviços de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação conforme a demanda da Administração, permitindo o encaminhamento gradual dos Bombeiros Militares durante a vigência da ata de registro de preços, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de licitantes aptos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos estabelecidos no edital e seus anexos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial apresentada pelo licitante deverá:

- a) estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

- b) contemplar a prestação integral dos serviços referentes ao item ofertado;
- c) apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- d) considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, materiais, deslocamentos, taxas e demais custos incidentes;
- e) atender às demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.2. Serão exigidas amostras? (X) Não.

Justificativa: A apresentação de amostras não se aplica ao objeto da presente contratação, por se tratar de prestação de serviços cujas características e requisitos de execução podem ser objetivamente verificados por meio da documentação de habilitação, do credenciamento da empresa junto ao órgão executivo de trânsito competente e das especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
- ☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica observará as exigências previstas no art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação fiscal, social e trabalhista observará as exigências previstas no art. 62, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica observará o disposto no art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida a comprovação de que a licitante possui credenciamento válido junto ao órgão executivo de trânsito competente para a realização dos serviços de formação de condutores destinados à mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como o atendimento aos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

A qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

6.2. A contratação dos serviços será formalizada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, contendo a identificação do(s) Bombeiro(s) Militar(es) a ser(em) encaminhado(s) para a realização do processo de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

6.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento da autorização emitida pela Administração, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito competente.

6.4. Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a legislação de trânsito vigente e as normas expedidas pelo órgão executivo de trânsito competente, incluindo, aulas teóricas, aulas práticas, utilização de veículos compatíveis com a categoria pretendida e demais procedimentos inerentes à formação do condutor.

6.5 As aulas serão ministradas pela Contratada em Centro de Formação de Condutores (CFC) devidamente credenciado junto ao órgão executivo de trânsito competente, de sua responsabilidade direta, localizado em distância compatível com as necessidades operacionais do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, preferencialmente em raio máximo de 15 km da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1878, bairro Fazenda, em Itajaí/SC.

A comprovação da localização do estabelecimento utilizado para a execução dos serviços deverá ser apresentada pela Contratada previamente ao início da prestação dos serviços, mediante documento que demonstre a distância calculada por meio de ferramenta de geolocalização, como o aplicativo Google Maps.

A exigência de localização compatível justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo Fiscal designado, reduzindo deslocamentos dos militares participantes, bem como custos indiretos relacionados a tempo, transporte e combustível, sem restringir a participação de interessados no procedimento licitatório.

6.6. Os serviços deverão ser prestados por Centro de Formação de Condutores devidamente credenciado pelo órgão executivo de trânsito competente e por profissionais legalmente habilitados para a execução das atividades.

6.7 Os custos com os exames médico-pericial e toxicológico, necessários à alteração da categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), serão custeados pela empresa contratada, estando incluídos no valor contratado.

Os exames deverão ser realizados em clínicas, médicos peritos e laboratórios devidamente credenciados pelos órgãos competentes, observando os procedimentos, critérios e fluxos estabelecidos pelo DETRAN/SC e pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), conforme as normas aplicáveis ao processo de habilitação.

As taxas administrativas e demais despesas necessárias à conclusão do processo de alteração de categoria da CNH também serão custeadas pela empresa contratada, excetuadas as taxas do DETRAN/SC abrangidas por isenção legal aplicável aos militares estaduais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando a alteração de categoria ocorrer por interesse da Administração, as quais não integrarão o objeto da contratação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

6.8. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a comprovação da conclusão dos serviços contratados para cada Bombeiro Militar encaminhado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração quanto à conformidade da execução.

6.9. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, podendo solicitar os serviços conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na realização dos exames, aulas práticas e teóricas, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar o Contratante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos de antecedência;
- b) Custear toda e qualquer despesa para realização dos exames e aulas contratados.
- c) Assumir total responsabilidade sob a realização dos exames e aulas, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- d) Manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- e) Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.
- g) A contratada deverá observar as disposições previstas no estudo técnico preliminar acerca dos impactos ambientais, atendendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- b) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.
- c) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes aos serviços prestados.
- d) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- () Contrato administrativo.
(x) Ata de registro de preços.
(x) Autorização de Fornecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

8.2. Gestão e Fiscalização:

8.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo **Soldado BM Victor Hugo de Andrade da Silva, Mtel 610049-0**, designado como Fiscal Administrativo do Contrato.

8.2.3. Fiscal Técnico do Contrato

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Sargento BM Natasha de Oliveira Castro, Mtel 930579-3**, designado como Fiscal Técnico do Contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após matrícula do aluno, em uma única parcela, o qual ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

9.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.4 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

9.6 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação mediante a comprovação da matrícula do Bombeiro Militar junto ao Centro de Formação de Condutores contratado, acompanhada da respectiva documentação comprobatória e da Nota Fiscal ou documento equivalente, para fins de verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços quando constatada divergência em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à ausência de matrícula efetivada, irregularidade do credenciamento da contratada ou descumprimento das exigências legais aplicáveis à prestação do serviço.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e o aceite da documentação apresentada pela contratada, mediante ateste do fiscal da contratação, confirmando a efetiva matrícula do aluno e o cumprimento das condições previstas para a prestação do serviço.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços durante todas as etapas do processo de mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, permanecendo responsável por eventuais falhas ou irregularidades verificadas posteriormente.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período estabelecido na legislação aplicável, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos requisitos legais e mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

11.3. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, eventuais alterações dos valores registrados observarão as regras específicas aplicáveis à Ata de Registro de Preços e ao instrumento convocatório.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. NÃO APLICÁVEL.

Justificativa: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de formação de condutores para mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra ou disponibilização de profissionais de forma contínua e exclusiva à Administração. Dessa forma, não se aplica o instituto da repactuação, cuja utilização é destinada aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme previsto na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Memória de Cálculo:

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Centro de Formação de Condutores (CFC), visando à mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), compreendendo a



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

alteração da categoria "B" ou "C" para a categoria "D" e da categoria "C" ou "D" para a categoria "E", incluindo os serviços necessários à conclusão do processo de habilitação.

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando as quantidades previstas para atendimento da demanda do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, correspondentes a:

- 60 (sessenta) processos de mudança de categoria da CNH "B" ou "C" para "D";
- 10 (dez) processos de mudança de categoria da CNH "C" ou "D" para "E".

Na composição do valor estimado não foram considerados os custos relativos às taxas das quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é legalmente isento, sendo computados apenas os serviços efetivamente passíveis de contratação, tais como aulas teóricas e práticas, exames não abrangidos pela isenção, acompanhamento do processo de habilitação e demais custos necessários à execução do objeto.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 195.798,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: **Despesa 608 3.3.90.00.00**
Aplicações Diretas Fonte de Recursos 100191 - Ordinário - Bombeiros.

16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Capitão BM Daniel Torquato Elias
Chefe da B4 do 7º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal de Segurança Pública
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1B3J5E5Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ETTORE GUSTAVO STENGHELE (CPF: 109.XXX.639-XX) em 04/08/2026 às 18:50:47

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 29/08/2025 - 15:19:49 e válido até 29/08/2026 - 15:19:49.

(Assinatura ICP-Brasil)



DANIEL TORQUATO ELIAS (CPF: 058.XXX.029-XX) em 05/08/2026 às 15:56:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:12 e válido até 30/03/2118 - 12:47:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMjlxNF8yMjI1NV8yMDI2XzFCM0o1RTVZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00022214/2026** e o código **1B3J5E5Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.